

LEIS

LEI Nº 122/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 09/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 09/2005**

Art. 1º. O artigo 20 da Lei Municipal nº 09/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. *O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, integrante da administração pública municipal, será composto de 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, escolhidos pela população local, mediante processo seletivo público, que ocorrerá em data unificada a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial com posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (NR).*

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para todas as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos, em 06 de Junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito